

**AUTO DE INFRAÇÃO - AI**  
ARTIGO 22, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 63, DE 12/05/2004

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>1. LAVRATURA</b> | AI nº: 02/2010-GPE-D |
|---------------------|----------------------|

|        |                   |
|--------|-------------------|
| LOCAL: | Porto Alegre - RS |
|--------|-------------------|

|       |            |
|-------|------------|
| DATA: | 20/01/2010 |
|-------|------------|

**2. AGENTE AUTUADO**

|       |  |
|-------|--|
| NOME: | AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. - AES-SUL |
|-------|--|

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| RESPONSÁVEL | Britaldo Pedrosa Soares |
|-------------|-------------------------|

|           |  |
|-----------|--|
| ENDEREÇO: | Rua Dona Laura, 320 - 14º andar, Porto Alegre - RS |
|-----------|--|

|               |   |
|---------------|---|
| QUALIFICAÇÃO: | Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica |
|---------------|---|

**3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos, anexa, que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

|  |   |
|--|---|
| Os dispositivos infringidos referem-se a aspectos técnicos dos serviços de distribuição de energia elétrica. Esses dispositivos e seus enquadramentos estão discriminados na Exposição de Motivos anexa a este Auto de Infração. | <b>PENALIDADE:</b><br>Advertência; Multas - Grupo III: de 0,1005%, no valor total de R\$ 1.824.483,46 |
|--|---|

**5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**

**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

O boleto para o pagamento da multa deve ser retirado nos endereços eletrônicos [www.aneel.gov.br/concessionarios](http://www.aneel.gov.br/concessionarios) ou [www.aneel.gov.br/boleto](http://www.aneel.gov.br/boleto). Para informações adicionais, entrar em contato com a Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (61) 2192 8633 e (61) 2192 8441.

**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

|       |                        |                |      |
|-------|------------------------|----------------|------|
| NOME: | Jorge da Silva Accurso | MATRÍCULA N.º: | 1266 |
|-------|------------------------|----------------|------|

|             |               |               |
|-------------|---------------|---------------|
| ASSINATURA: | CARGO/FUNÇÃO: | DIRETOR-GERAL |
|-------------|---------------|---------------|

Conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63, de 12 de maio de 2004, "o recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão

**AUTO DE INFRAÇÃO - AI**  
ARTIGO 22, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 63, DE 12/05/2004

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>1. LAVRATURA</b> | AI nº: 02/2010-GPE-D |
|---------------------|----------------------|

|        |                   |
|--------|-------------------|
| LOCAL: | Porto Alegre - RS |
|--------|-------------------|

|       |            |
|-------|------------|
| DATA: | 20/01/2010 |
|-------|------------|

**2. AGENTE AUTUADO**

|       |  |
|-------|--|
| NOME: | AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. - AES-SUL |
|-------|--|

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| RESPONSÁVEL | Britaldo Pedrosa Soares |
|-------------|-------------------------|

|           |  |
|-----------|--|
| ENDEREÇO: | Rua Dona Laura, 320 - 14º andar, Porto Alegre - RS |
|-----------|--|

|               |   |
|---------------|---|
| QUALIFICAÇÃO: | Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica |
|---------------|---|

**3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES**

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos, anexa, que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

**4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO**

|  |   |
|--|---|
| Os dispositivos infringidos referem-se a aspectos técnicos dos serviços de distribuição de energia elétrica. Esses dispositivos e seus enquadramentos estão discriminados na Exposição de Motivos anexa a este Auto de Infração. | <b>PENALIDADE:</b><br>Advertência; Multas - Grupo III: de 0,1005%, no valor total de R\$ 1.824.483,46 |
|--|---|

**5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**

**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**

O boleto para o pagamento da multa deve ser retirado nos endereços eletrônicos [www.aneel.gov.br/concessionarios](http://www.aneel.gov.br/concessionarios) ou [www.aneel.gov.br/boleto](http://www.aneel.gov.br/boleto). Para informações adicionais, entrar em contato com a Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (61) 2192 8633 e (61) 2192 8441.

**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

|       |                        |                |      |
|-------|------------------------|----------------|------|
| NOME: | Jorge da Silva Accurso | MATRÍCULA N.º: | 1266 |
|-------|------------------------|----------------|------|

|             |               |               |
|-------------|---------------|---------------|
| ASSINATURA: | CARGO/FUNÇÃO: | DIRETOR-GERAL |
|-------------|---------------|---------------|

Conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63, de 12 de maio de 2004, "o recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão